

**LEI COMPLEMENTAR N.º 192, DE 06.03.19 (D.O. 07.03.19)**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, autorizada a contratar, por tempo determinado, 41 (quarenta e um) profissionais para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Para fins da contratação disposta no *caput*, poderão ser aproveitados os aprovados que figuram no cadastro de reserva da seleção pública deflagrada com base na Lei Complementar n.º 164, de 27 de julho de 2016.

**Art. 2.º** Para efeitos desta Lei, consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade e a ampliação da operação das atividades relacionadas à operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, no Município de Sobral, de forma a atender aos anseios do Município, oferecendo um transporte público de qualidade, enquanto não efetivada a implementação, com a conclusão dos estudos e procedimentos necessários, de proposta de concessão do equipamento à iniciativa privada.

**Art. 3.º** A contratação de que trata esta Lei, cujas categorias constam no anexo único, proceder-se-á mediante processo seletivo simplificado, conforme normas previstas em edital, que se sujeitará à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Estado.

**Art. 4.º** As contratações serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período.

**Art. 5.º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores ativos e inativos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no *caput* importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante ou do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 6.º** O quantitativo máximo dos profissionais a serem contratados de forma temporária assim como a categoria, a habilitação mínima, as atividades básicas e a remuneração constam no anexo único desta Lei.

**Parágrafo único.** A carga horária de trabalho dos profissionais contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 7.º** Aos profissionais contratados, nos termos desta Lei Complementar, aplica-se o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**Art. 8.º** O profissional contratado, nos termos desta Lei Complementar, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa da autoridade.

**Art. 9.º** O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante ou do contratado, respeitando-se o Aviso Prévio, nos termos da CLT;

III - pela extinção ou conclusão da(s) atividade(s), definida(s) pelo contratante;

IV - por casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante de prosseguir com o contrato;

V - por ofensa a esta Lei ou ao instrumento editalício.

**Art. 10.** As contratações de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 06 de março de 2019.

**Camilo Sobreira de Santana**  
**GGOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 06 DE MARÇO DE 2019**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESEMPENHADAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Assistente Condutor	16	Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição	Conduzir veículo leve sobre trilhos – VLT, (diesel/elétrico), trens unidades elétricas – TUE, (3kv) e locomotivas (diesel/elétrica) tracionados ou não, em viagens e manobras em pátios e linhas do Metrofor; Examinar lubrificação, parte elétrica e mecânica, funcionamento de freios e outros dispositivos necessários à operação segura dos veículos; Examinar licenciamento, respeitar sinalização, comunicar defeitos apresentados nos veículos em viagens ou manobras a área de manutenção;	R\$ 1.073,17

		de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Receber e testar veículo ferroviário entregue pela manutenção; Manter contato direto com o CCO; Inspeccionar equipamentos de segurança das composições, outras atividades correlatas à sua área de atuação.	
Assistente Controlador de Movimento	04	Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Coordenar, controlar operar e monitorar os sistemas de tráfego do Centro de Controle Operacional – CCO; Coordenar e orientar a circulação de trens nos pátios e terminais; Controlar a movimentação de veículos ferroviários de passageiros e/ou cargueiros; Operar e/ou digitar equipamentos ligados a informáticas e/ou operação; Registrar dados operacionais no seu tempo de serviço, através de gráficos, mapas, livros, fichas, equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, e/ou quaisquer meios que lhe sejam fornecidos pela empresa; Executar e/ou analisar relatórios diversos sobre o desempenho da operação; Ministras e avaliar treinamentos	R\$ 1.416,02

			<p>pertinentes a sua área de atuação; Executar, sob orientação, métodos, procedimentos e rotinas, visando racionalizar a operação, outras atividades correlatas à sua área de atuação.</p>	
Assistente Operacional	07	Ensino Médio com	<p>Inspeccionar as instalações físicas de modo geral, incluindo limpeza e conservação das áreas de vivências da estação; Administrar a estação sobre sua responsabilidade; Licenciar trens que chegam e partem de sua estação; Auxiliar nas manobras quando necessário; Checar vigilância em seus postos; Comunicar qualquer eventualidade aos superiores, ao CCO e à segurança ferroviária; Fazer inspeção nos equipamentos de proteção contra incêndio; Acionar botoeiras de escadas rolantes, elevadores, luminárias, disjuntores e painéis da subestação e GGD de alimentação da estação sobre sua responsabilidade; Descer a Via com</p>	R\$ 1.073,17

		certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	<p>autorização do CCO; Orientar passageiros sobre assunto de interesse dos mesmos; Trocar informações com o CCO; Trocar informações com os ASOS de outras estações, principalmente em casos de emergência, manter as estações em condições de limpeza; Controlar o fluxo de pessoas dentro dos limites de modo a não perder de controle toda movimentação da área sobre seu comando; Operar elevador portátil para cadeira de rodas; resgatar usuários dos elevadores e túnel; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.</p>	
Auxiliar Operacional	13		<p>Realizar inspeção nos AMVs; Executar as mudanças de vias; Grampear e desgrampear Aparelhos de mudança de via – AMVs, sob comando do CCO; Observar e identificar a localização dos TUEs, em relação às linhas que estão sendo utilizadas no momento; Manobras nos pátios e nas vias</p>	R\$ 962,25

		<p>Ensino Médio com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC</p>	<p>principais com TUEs e operação de máquinas de chave; Manobras de acoplamento de TUEs em vias energizadas ou não em 3kV; Isolamento de freios dos TUEs, quando em manobras, verificar os cabos da bateria e mangueiras de alimentação pneumáticas dos TUEs, além de extensões elétricas ligadas aos mesmos, assim como saiotos e tampas de ar condicionado levantadas; Quando em manobras de reversões de TUEs, acionar soco de emergência em cabine de recuo para parada de emergência; Executar trabalhos de manobra de trens em pátios, terminais e esplanadas de estações; Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões na composição de comboios ferroviários; Dar entrada dos trens nas chaves dos pátios; Efetuar sinalização manual; Operar máquinas de chave dos pátios e da via, os aparelhos de mudança de via e de sinalização</p>	
--	--	--	---	--

			<p>necessários às manobras e ao tráfego dos trens, zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificados, como em perfeita segurança; Comunicar qualquer anormalidade verificada; Emitir relatórios de serviços e sobre o equipamento; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.</p>	
<p>Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho</p>	<p>01</p>		<p>Supervisionar, orientar e executar atividades no campo da segurança e higiene do trabalho; Elaborar orientações sobre prevenção de acidentes; Acompanhar a instalação, manutenção e utilização de equipamentos de prevenção, segurança e higiene do trabalho; Inspeccionar locais, equipamentos e condições ambientais de trabalho; Investigar causas de sinistros; Participar das atividades da CIPAs; Participar do atendimento em caso de acidente ferroviário;</p>	<p>R\$ 1.416,02</p>

		<p>Curso Técnico com certificação comprovada em Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC com registro no órgão ou Conselho de Fiscalização do exercício profissional.</p>	<p>Acompanhar a manutenção dos equipamentos de sua área de atuação; Auxiliar no levantamento e análise de condições de risco; Participar da elaboração de normas técnicas e administrativas, relativas à segurança do trabalho; Realizar pesquisas e estudos de riscos ambientais para estabelecer padrões de segurança à insalubridade e periculosidade; Emitir parecer técnico sobre insalubridade e/ou periculosidade; Inspeccionar e acompanhar serviços em subestações, posto de abastecimento, manutenção de redes aéreas elétricas, veículos ferroviário elétrico e diesel; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.</p>	
--	--	--	---	--